

COMUNICADO TÉCNICO N°31/2023/AMM

Convênios estaduais - critérios de eficiência 2023

**CONVÊNIOS/MT - CRITÉRIO DE EFICIÊNCIA
NA EXECUÇÃO E NA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Índice de Eficiência de Convênios

Legislação Correlata:

EMENDA CONSTITUCIONAL N° 19/1998

Modifica o regime e dispõe sobre princípios e normas da Administração Pública, servidores e agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências

LEI N° 11.955, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 e dá outras providências.

**INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/CGE N°001/2015, DE 23
FEVEREIRO DE 2015.**

Estabelece as diretrizes, normas e procedimentos para celebração, execução e prestação de contas referentes à transferência de recursos através de convênio, pelos Órgãos ou Entidades do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

AREA DE REFERÊNCIA:

**Gestor, Controle Interno, Administração, convênios e Demais
Áreas Correlatas**

ASSUNTO: Convênios estaduais - critérios de eficiência 2023

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do Sistema SIGCon, sistema responsável pelo Ciclo de Gestão de Convênios, recentemente, estabeleceu *ranking* da EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE CONVENIOS POR MUNICÍPIOS.

A EC nº 19/1998, artigo 37¹, instituiu a eficiência na administração pública com *status* de princípio, desde então é o marco que orienta a atividade administrativa no sentido de conseguir os melhores resultados com os meios escassos de que se dispõe e a menor custo (eficácia).

A Eficácia é uma medida do alcance de resultados, enquanto eficiência é uma medida da utilização dos recursos no processo².

Aplicada ao Ciclo de Gestão de Convênios (preposição, publicação execução e prestação de Contas), a eficiência é aferida em dois eixos. São eles:

- **Execução financeira (50%)**
- **Prestação de Contas (50%)**

Ambos, guardadas suas proporções, formam-se o Índice de Eficiência de Convênios que classificam os municípios convenientes.

A medida está respaldada na LEI Nº 11.955, de 09 de dezembro de 2022, LDO/2023, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2023 (LOA/2023) para a qual a elaboração do projeto de lei correspondente, a aprovação e a execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social deverão observar os objetivos e metas da Política Fiscal e serão orientadas para aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados. (Art. 3º-III).

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**

² Chiavenato- Idalberto. Introdução à teoria geral da administração: uma visão abrangente da moderna administração das organizações. 7. ed. Rio de Janeiro: Campus, 2004. p. 155.

Com isto, a Execução Financeira e a Prestação de Contas, serão as molas mestres para aferir a EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS POR MUNICÍPIO, cujo índice de eficiência adotado pelo governo será aferido com os critérios que se apresentam:

EFICIÊNCIA NA EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS POR MUNICÍPIO	
Índice de eficiência de convênios: Média do Índice de eficiência de emissão de ordem de serviço/fornecimento (OS/OF) e Índice de eficiência de envio de prestação de contas (PC)	
$(\text{Índice de eficiência de OS/OF} * 50\%) + (\text{Índice de eficiência de PC} * 50\%)$	
Índice de eficiência de emissão de ordem de serviço/fornecimento (OS/OF) Calculado a partir do tempo para emissão da ordem de serviço/fornecimento	Índice de eficiência de envio prestação de contas (PC) Calculado a partir do tempo de envio da prestação de contas
Emitida em até 135 dias = 100% Emitida entre 136 dias e 165 dias = 70% Emitida após 165 dias = 50% Não informada após 135 dias = 0%	Envio até 30 dias após o término da vigência = 100% Envio entre 31 dias e 60 dias após o término da vigência = 70% Envio após 60 dias do término da vigência = 50% Sem envio após 30 dias do término da vigência = 0%
** Convênios dentro do prazo de 135 dias são considerados 100%	**Convênios no prazo de vigência são considerados 100%

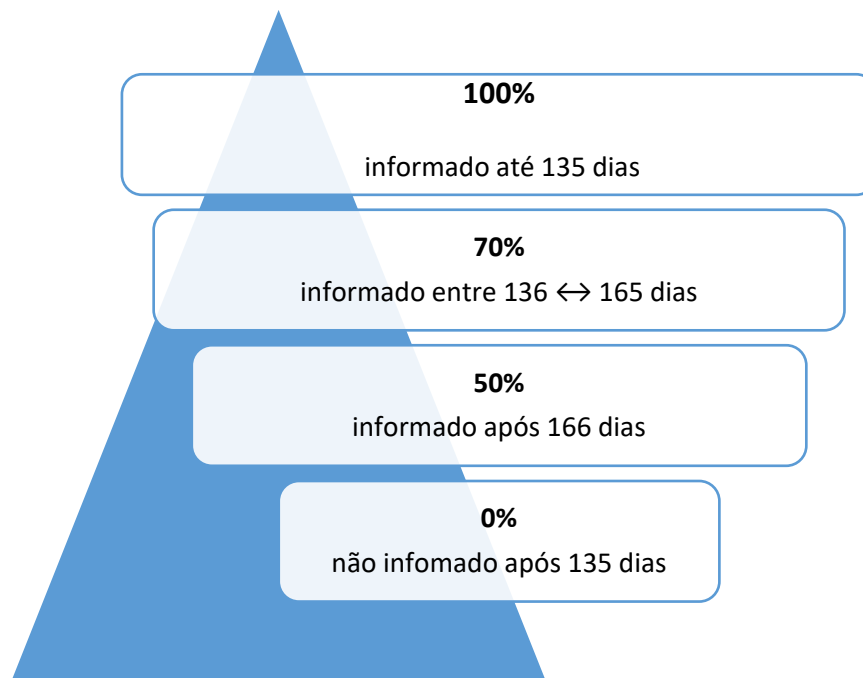
CICLO DE GESTÃO DE CONVÊNIO

O índice de eficiência de Convênio depende dos dados contidos no SIGCon e é aferido pela a média do índice de eficiência de emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento (OS/OF) e o índice de eficiência de envio de prestação de contas(PC).

Ressalta-se que o tempo é um critério de definição da posição no ranking. A regra é 135 dias para emissão do OS/SF e 30 dias para a Prestação de Contas(PC). Como medida alternativa, mais dois momentos serão ofertados ao conveniente para a devida regularização.

Partindo da data final da vigência da execução financeira do concedente (transferência), inicia-se o período estabelecido para a emissão de Ordem de Serviço(OS)

pelo conveniente. Os prazos referendados e o seu peso em termos percentuais, são os que se apresentam no gráfico abaixo:

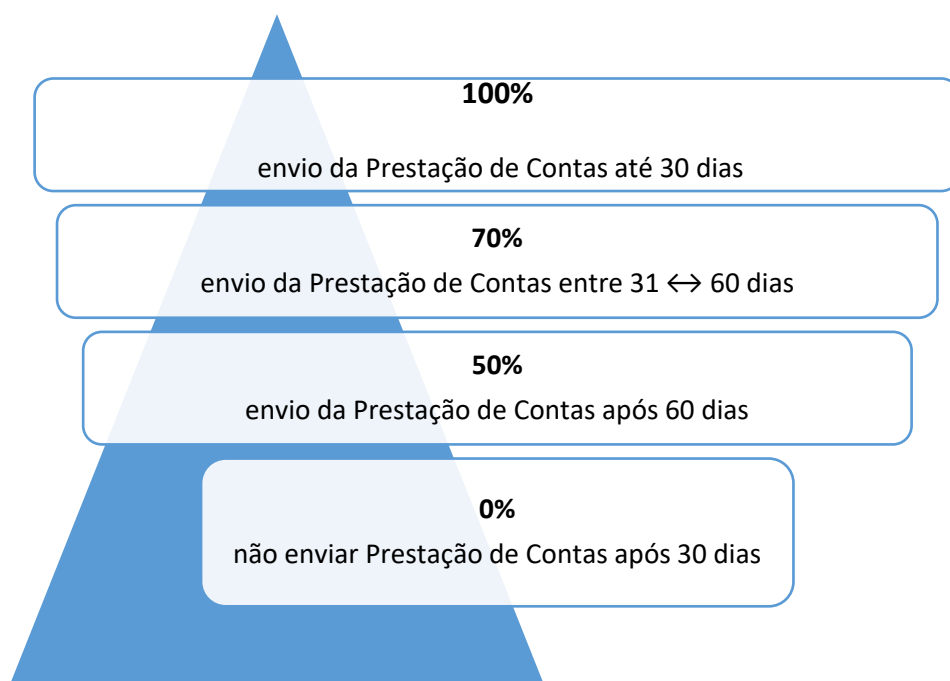


Assim, para fins de classificação da eficiência no ranking de execução de convênio, o prazo ótimo para iniciar a Execução Financeira dos Serviços e Obras (OS/OF) após o recebimento do recurso é de 135 dias.

Por outro lado, caso o município for dinâmico na execução dos programas relacionados aos convênios mas demorar para informar os dados no SIGCON, perderá gradativamente pontos no ranking; Da mesma forma, se não alimentá-lo, mesmo com a execução compatíveis com o período estabelecido, após 135 dias a pontuação será nula.

O tratamento dado à Prestação de Contas é similar, porém difere no marco. O primeiro é a emissão de Ordem de Serviço (OS), e o segundo, a Prestação de Contas (PC) é o tempo utilizado para envio dos dados correspondentes no sistema.

A IN CONJUNTA SEPLAN/SEFAZ/CGE, nº001/2015, artigo 69³, determina que o conveniente tem até 30 dias para prestar contas após o término da vigência do convênio. Caso o município finaliza todas as etapas e presta contas dentro de 30 dias, será pontuado em 100% e assim sucessivamente conforme gráfico abaixo:



De forma análoga, caso o município complete todo o ciclo de gestão de convênio, porém não envia os dados ao sistema SIGCon após 30 dias a pontuação no ranking será nula.

AMM destaca a importância de manter o sistema com as informações atualizadas, bem como a prestação de contas dentro dos prazos estabelecidos e ratifica o aviso do governo do estado na página do SIGCon, de que a alimentação das metas físicas assim

³ Art. 69 A prestação de contas final deverá ser apresentada ao concedente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio, devendo o processo ser submetido a uma análise de conformidade no Setor de Convênios, em formulário próprio disponível no SIGCon, como pré-requisito para recebimento da mesma e encaminhamento para análise de mérito.



Associação Mato-grossense dos Municípios

www.amm.org.br | ammpresidencia@gmail.com

como os envios dos dados, irão impactar na formação do índice de eficiência na execução de convênios por municípios.

Cuiabá-MT, 15 de maio de 2023.

Responsabilidade Técnica:

Waldna F. Silva

Assessora Contábil

Revisora:

Juliana Ferrari

Coordenadora Geral

NEURILAN FRAGA

Presidente da AMM

